



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
RENOEN - REDE NORDESTE DE ENSINO  
DOUTORADO EM ENSINO  
COMISSÃO PERMANENTE DE BOLSAS E ACOMPANHAMENTO DISCENTE

## **CHAMADA INTERNA DE CANDIDATURAS À BOLSAS DE DOUTORADO - EDITAL FAPEAL Nº 01/2025**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação da Rede Nordeste de Ensino, Polo Ufal (Renoen/Ufal), torna pública a chamada para candidaturas às bolsas de doutorado que são objetos da candidatura do Renoen/UFAL ao Edital Fapeal nº 01/2025.

### **1. SOBRE AS BOLSAS**

- 1.1. A apresentação da candidatura à Bolsa não garante ao discente sua concessão, pois dependerá da aprovação da proposta enviada a Fapeal e do quantitativo de bolsas concedidas.
- 1.2. A duração máxima da bolsa de doutorado será de até 48 (quarenta e oito) meses, considerando sempre o ingresso do(a) discente no Renoen/UFAL e não podendo exceder o prazo regular de defesa da tese.

### **2. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO(A) BOLSISTA**

- a) Estar regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-graduação *stricto sensu* acadêmico de Alagoas;
- b) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-graduação;
- c) Dedicar-se às atividades do Programa de Pós-graduação;
- d) Realizar estágio docência, conforme critérios estabelecidos pela Instituição de Ensino Superior em que está matriculado;
- e) Não acumular bolsa com outra bolsa da Fapeal;
- f) Não acumular bolsa com outra bolsa de mesmo nível financiada com recursos públicos estaduais e/ou federais, salvo em programas específicos das agências

financiadoras e aprovadas pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação;

- g) Não ser estudante em programa de residência médica;
- h) Não se encontrar, no momento da concessão da bolsa, a menos de dez anos do prazo para aquisição da contratação compulsória;
- i) Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- j) Residir no estado de Alagoas;
- k) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (<https://lattes.cnpq.br>);
- l) Possuir cadastro atualizado na Plataforma eFAP (<https://efap.fapeal.br>);
- m) Estar adimplente com os programas de fomentos de pesquisa científica, tecnológica e inovação financiados pela Fapeal.

2.1. O(a) bolsista poderá acumular bolsa com atividade remunerada ou outros vencimentos, desde que atenda aos critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação de vínculo.

2.2 O(a) bolsista deverá apresentar obrigatoriamente relatórios de acompanhamento da bolsa, definidos no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, sob pena de suspensão e/ou cancelamento da bolsa.

2.3 O(a) bolsista deverá apresentar obrigatoriamente o produto final contratado, seja dissertação ou tese defendida e aprovada por banca qualificada e lavrada em ata, conforme diretrizes da Fapeal (Instruções para Entrega de Teses e Dissertações).

2.4 A inobservância dos requisitos acima acarretará a imediata interrupção do auxílio e a restituição à Fapeal dos recursos recebidos irregularmente.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA**

3.1. Os(As) discentes regularmente matriculados(as), que atendam aos requisitos enunciados no item 2 desta chamada e que estão interessados(as) em compor o projeto para concorrer ao certame promovido pelo “Edital 01/2025 – Fapeal – Bolsas de Pós-graduação Mestrado e Doutorado”, devem enviar e-mail à secretaria do Polo Renoen/Ufal **até as 23h59min do dia 19 de maio de 2025** ([renoenufal@gmail.com](mailto:renoenufal@gmail.com))

3.2. O e-mail encaminhado deve ser intitulado da seguinte forma: “[CANDIDATURA EDITAL 01/2025 – FAPEAL – BOLSAS DE DOUTORADO] NOME DO(A) DISCENTE – NÚMERO DE MATRÍCULA”;

3.3 O(a) Candidato(a) deverá obrigatoriamente encaminhar, anexa ao e-mail, a seguinte documentação:

- a) Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (formato .pdf)
- b) Passaporte (para estrangeiros) (formato .pdf)

- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (formato .pdf)
- d) Conta Corrente de qualquer instituição financeira (formato .pdf)
- e) Diploma de maior titulação (formato .pdf)
- f) Declaração da composição e renda *per capita* familiar (incluir o comprovante de renda do(a) candidato(a) e dos membros da família com que reside);
- g) Declaração de que não acumula Bolsa, nos termos da legislação vigente;
- h) Comprovante de residência;
- i) Registro CAD Único (quem possuir).

3.4. A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo estipulado no item 3.2. implicará na desclassificação automática do(a) candidato(a);

3.5. A apresentação de candidatura às bolsas que são objetos desta chamada, implica no pleno conhecimento do teor do Edital Fapeal 01/2025.

3.6. Candidaturas que por quaisquer questões não atentarem para o encaminhamento de todos os itens listados no item 3.2, em formato plenamente legível e dentro do prazo de inscrição não serão homologadas.

#### **4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

4.1. A Instrução Normativa da UFAL nº. 2 de 15 de março de 2021 define os critérios abaixo para a distribuição de bolsas:

Art. 6º. Critérios para distribuição das bolsas de alunos novos:

- I. Posição na ordem de classificação no processo de seleção;
- II. Não ter vínculo empregatício (em caso de vínculo será observado as condições estabelecidas pelas agências de fomento);
- III. Prioridade para quem tem menos condições socioeconômicas, tomando como base renda *per capita* familiar;
- IV. Residir na região metropolitana de Maceió; (em Alagoas)
- V. Para cada bolsa concedida a um não-cotista deve ser concedida uma bolsa para um cotista, até o fim da lista de cotistas ou de não-cotistas;
- VI. Outros critérios, além desses, estabelecidos pelo PPG e publicados na página.

4.2. A classificação das inscrições levará em conta os itens listados no Artigo 6º da Instrução Normativa da UFAL nº. 2 de 15 de março de 2021

4.3. O ranqueamento das inscrições homologadas será realizado de acordo com a média ponderada e os pesos correspondentes aos seguintes itens: ter menor renda *per capita* (peso 7); e posição na ordem de classificação (peso 3).

4.4. A nota 10 (dez) do item correspondente a menor renda *per capita* familiar corresponde ao menor valor de renda *per capita* familiar apresentado pelos candidatos cujas inscrições foram homologadas. A nota 0 (zero) deste mesmo item corresponde a maior renda *per capita* familiar apresentada pelos candidatos cujas inscrições foram homologadas.

## **5. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

5.1. Caso o número do quantitativo de cotas de bolsas concedidas pela Fapeal seja inferior ao quantitativo de cotas solicitadas, o preenchimento das vagas obedecerá o seguintes itens de classificação:

- a) Posição na ordem de classificação no processo seletivo;
- b) Bolsa não cotista / bolsa cotista / e assim sucessivamente.

## **6. CRONOGRAMA**

5.1 Esta chamada será realizada de acordo com o cronograma:

- Prazo para apresentação das candidaturas: 13/05/2025 a 19/05/2025
- Homologação das candidaturas: 20/05/2025
- Apresentação de recursos contra a homologação das candidaturas: 21/05/2025
- Publicação da homologação das candidaturas pós-recursos: 22/05/2025
- Divulgação da ordem de classificação das candidaturas: 22/05/2025
- Apresentação de recursos contra o resultado da ordem de classificação das candidaturas: 23/05/2025
- Publicação do resultado da ordem de classificação das candidaturas pós-recursos: 25/05/2025

5.2 O resultado será divulgado no site do Renoen/Ufal, contemplando todos os critérios desta Chamada.

5.3 Os(as) classificados(as) serão comunicados(as) e convocados(as), via e-mail, para realização dos trâmites necessários à implementação/vigência da Bolsa.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A concessão de bolsas está condicionada o êxito no certame promovido pelo Edital nº 01/2025 – Fapeal – Bolsas de Pós-graduação Mestrado e Doutorado.

7.2. Os casos omissos, necessidades de esclarecimentos e quaisquer dúvidas suscitadas sobre esta Chamada, poderão ser encaminhados à Comissão de Bolsas, junto à Coordenação do Renoen/Ufal, através do e-mail: [renoenufal@gmail.com](mailto:renoenufal@gmail.com)

Maceió, 13 de maio de 2025

Professor Dr. Ivanderson Pereira da Silva

Comissão Permanente de Bolsas e Acompanhamento Discente

## **ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG/RNE nº. \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei e para fins de comprovação junto ao Processo Seletivo para bolsas, que minha família é composta por

---

---

---

(quantidade de pessoas e relação nominal)

com renda mensal de \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, em caso de falsidade, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, subscrevo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

(nome do candidato/a)

## **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_  
e CPF \_\_\_\_\_, declaro que não  
recreio bolsa de mesmo nível financiada com recursos públicos estaduais e/ou  
federais.

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as  
informações aqui prestadas, estando ciente de que caso ocorra o recebimento de  
outra bolsa de mesmo nível financiada com recursos públicos estaduais e/ou federais,  
a bolsa concedida pela FAPEAL será imediatamente cancelada, sendo obrigatória a  
devolução da totalidade dos valores indevidamente recebidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(nome do candidato/a)